

# BOLETIM OFICIAL



DEZ. 2020  
5.º Suplemento



BANCO DE  
PORTUGAL  
EUROSISTEMA



# BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

12 | 2020 5.º SUPLEMENTO



6 janeiro 2021 • [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt) • Legislação e Normas • SIBAP



# Índice

Apresentação

CARTAS CIRCULARES

Carta Circular n.º CC/2021/00000001



# Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt). Excecionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas – SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





# CARTAS CIRCULARES





**Assunto:** Orientações que alteram as Orientações relativas a moratórias legislativas e não-legislativas sobre reembolsos de empréstimos aplicadas à luz da crise COVID-19 (EBA/GL/2020/15)

A Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority – EBA*) publicou, no dia 2 de abril de 2020, as “Orientações relativas a moratórias legislativas e não-legislativas sobre pagamentos de empréstimos aplicadas à luz da crise COVID-19” (EBA/GL/2020/02 – doravante designadas como “Orientações”), as quais estabelecem os termos e condições em que a prorrogação de prazos de pagamentos inerentes a operações de crédito, associada a uma moratória pública ou privada (adiante designadas por “Moratórias Gerais de Pagamento”) deve cumprir para não reconduzir à verificação de uma situação de incumprimento (“*default*”) do devedor, nem à verificação do conceito de medida de reestruturação (“*forbearance measure*”), limitando o tratamento prudencial nelas previsto para as Moratórias Gerais de Pagamento às anunciadas e aplicadas antes de 30 de junho de 2020.

A 25 de junho de 2020, a EBA procedeu à extensão daquela data até 30 de setembro de 2020, por forma a manter aquela medida disponível para os mutuários que apresentassem problemas de liquidez derivados do contexto pandémico.

Contudo, à luz da recente evolução da pandemia e das restrições introduzidas pelos governos de diversos países da União Europeia, muitos agentes económicos continuam a ser severamente afetados pela crise.

Neste contexto, e tendo presente o objetivo de se alcançar um compromisso entre o propósito de mitigação de eventuais restrições de liquidez de curto prazo, com origem no contexto pandémico, e a necessidade de se evitarem situações de não identificação de potencial insolvência dos mutuários no balanço dos bancos, a EBA publicou, em 2 de dezembro de 2020, as “Orientações que alteram as Orientações EBA/GL/2020/02 relativas a moratórias legislativas e não-legislativas sobre reembolsos de empréstimos aplicadas à luz da crise da COVID-19” (EBA/GL/2020/15), doravante Orientações Reativadas.

A reativação das EBA/GL/2020/02 permite a extensão do prazo de adesão e aplicação das Moratórias Gerais de Pagamento até 31 de março de 2021, mas introduz duas restrições: (i) um limite temporal máximo para suspensão de pagamentos, correspondente a 9 meses, aplicável a moratórias concedidas depois de 30 de setembro de 2020, e (ii) a introdução de requisitos de reporte de documentação obrigatórios sobre a avaliação da reduzida probabilidade de pagamento, exigindo que as instituições submetam, às autoridades competentes relevantes, um plano que descreva o processo, fontes de informação e responsabilidades inerentes à avaliação de potenciais situações de “*unlikeliness to pay*” a exposições/mutuários sujeitas/os a moratórias gerais de pagamento. As Orientações Reativadas definem ainda condições para aplicação retroativa das Orientações entre 1 de outubro e 1 de dezembro de 2020.

A presente Carta Circular visa, assim, atualizar a data limite de adesão e aplicação das Moratórias Gerais de Pagamento e implementar as alterações resultantes da reativação das Orientações descritas no parágrafo anterior, mantendo-se aplicável todo o restante teor da Carta-Circular CC/2020/00000022, que implementou as Orientações, na respetiva versão originária.

Por fim, sublinha-se ainda a clarificação introduzida pela EBA, nas Orientações Reativadas, e para efeitos da sua aplicação, do que se entende por uma nova moratória e o que se entende por uma modificação de uma moratória já existente.

Orientações EBA/GL/2020/15 (versão em língua inglesa):

[https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document\\_library/Publications/Guidelines/2020/GL%20amending%20EBA-GL-2020-02%20on%20payment%20moratoria/960347/EBA-GL-2020-15%20Amending%20Guidelines%20EBA%20GL%202020%2002%20on%20payment%20moratoria.pdf](https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2020/GL%20amending%20EBA-GL-2020-02%20on%20payment%20moratoria/960347/EBA-GL-2020-15%20Amending%20Guidelines%20EBA%20GL%202020%2002%20on%20payment%20moratoria.pdf)

Orientações EBA/GL/2020/02 (versão consolidada em língua inglesa):

[https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document\\_library/Publications/Guidelines/2020/GL%20amending%20EBA-GL-2020-02%20on%20payment%20moratoria/960349/Final%20report%20on%20EBA-GL-2020-02%20Guidelines%20on%20payment%20moratoria%20-%20consolidated%20version.pdf](https://eba.europa.eu/sites/default/documents/files/document_library/Publications/Guidelines/2020/GL%20amending%20EBA-GL-2020-02%20on%20payment%20moratoria/960349/Final%20report%20on%20EBA-GL-2020-02%20Guidelines%20on%20payment%20moratoria%20-%20consolidated%20version.pdf)



